



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2.018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E LAR SÃO VICENTE DE PAULO, COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.020, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, brasileiro, casado, RG nº 4.273.755-2 - SSP/SP, e do CPF nº 737.331.308-63, de outro lado, a organização da sociedade civil: **OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 48.664.346/0001-10, com sede na Av. XV de Novembro, nº 150, Centro, Guariba – SP, CEP: 14840-000, neste ato representado por sua Presidente: Bruna dos Santos Sanches, RG nº 40.186.446-7, CPF nº 340.039.428-92, com fundamento nos artigos 48, 49, 55 e 57, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2.014, com as alterações dadas pelo artigo 2º, da *Lei federal nº 13.204*, de 2.015, observadas as disposições pertinentes da Lei municipal nº 3.316, de 30 de Janeiro de 2.020, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula segunda, do Termo de Fomento, por mais doze meses, ***abrangendo o período de 03/01/2020 a 31/12/2020***, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua e ininterrupta.

Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os valores ou metas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses de recursos financeiros, no exercício de 2020, na forma da cláusula quinta, no valor global de R\$ 256.397,52, sendo que o importe de R\$ 222.000,00 serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que, com relação ao valor de R\$ 16.877,52, advirão de recursos do Tesouro Estadual e o valor de R\$ 17.520,00,



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

provirá de recursos do Tesouro Federal - sistemas de transferência de fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual e federal para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade.

Cláusula terceira **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

Cláusula quarta **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições previstas no termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes deste termo aditivo.

Cláusula quinta **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento, quanto ao valor de R\$ 222.000,00, correrão à conta de dotação própria, consignada na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2020, a seguir discriminada: 02.16.01.08.241.0009.2.042000.3.3.50.43; enquanto que, com relação ao valor de R\$ 16.877,52 e ao valor de R\$ 17.520,00, correrão à conta de despesa orçamentária, proveniente do sistema de transferência fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual e federal para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade a seguir discriminada: 02.13.08.241.0009.2.042000.3.3.50.43.

Cláusula sexta **DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Cláusula sétima DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 03 de Fevereiro de 2.020.

Bruna dos Santos Sanches
Presidenta

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas: